PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que entre os dias **31/08/2026 até 02/09/2026 interessados poderão** apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho – SST, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Wanderley – BA, compreendendo a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas, laudos e documentos técnicos legalmente exigidos, incluindo Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais e ambientais, bem como a realização e acompanhamento de exames médicos ocupacionais, gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, além de assessoramento técnico e demais serviços correlatos necessários ao cumprimento das obrigações legais relativas à saúde e segurança ocupacional, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas na Tabela abaixo.**

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho – SST, no âmbito da Câmara Municipal de Wanderley – Bahia, visando à adequada gestão dos riscos ocupacionais, à preservação da saúde e integridade física dos servidores e colaboradores, bem como à regularidade das informações trabalhistas, previdenciárias e ocupacionais exigidas pela legislação vigente.

A Administração Pública, na condição de empregadora e responsável pela organização e manutenção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis, deve

adotar medidas preventivas destinadas à identificação, avaliação, controle e acompanhamento dos riscos ocupacionais existentes em suas instalações, observadas as disposições legais aplicáveis aos diferentes vínculos funcionais mantidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho mostra-se necessária para a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas e documentos técnicos pertinentes, especialmente o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, conforme a efetiva aplicabilidade de cada instrumento às atividades e aos vínculos existentes na Câmara Municipal.

Ressalta-se que esses instrumentos possuem relevante importância para a identificação dos fatores de risco presentes nos ambientes laborais, a definição de medidas preventivas, o acompanhamento das condições de saúde ocupacional e a adequada documentação das condições de trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e eventuais irregularidades administrativas.

Além disso, a contratação contempla a realização e o acompanhamento dos exames médicos ocupacionais legalmente exigíveis, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, quando aplicáveis, permitindo o acompanhamento das condições de saúde dos trabalhadores e a adoção de medidas preventivas adequadas às atividades desempenhadas.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de atendimento das obrigações relacionadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, especialmente quanto à correta elaboração, gestão e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho, compreendendo o S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220

(Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos), observadas as exigências e os prazos aplicáveis a cada categoria de trabalhador.

A adequada gestão dessas informações é fundamental para assegurar a conformidade das obrigações legais, evitar inconsistências nos registros ocupacionais e previdenciários e reduzir os riscos de notificações, autuações e demais consequências decorrentes do eventual descumprimento das exigências normativas.

Destaca-se, ainda, que os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimentos específicos em medicina e segurança do trabalho, legislação trabalhista e previdenciária, avaliação de riscos ocupacionais e operacionalização dos sistemas oficiais de prestação de informações, circunstâncias que justificam a contratação de empresa devidamente qualificada para a execução das atividades.

A contratação também se mostra adequada diante da necessidade de acompanhamento técnico contínuo das obrigações relacionadas à SST, uma vez que a simples elaboração inicial dos programas e laudos não é suficiente para assegurar sua efetividade, sendo necessário promover atualizações, orientações, avaliações e adequações sempre que houver alterações nas condições de trabalho ou nas exigências legais aplicáveis.

Sob o aspecto administrativo, a contratação de empresa especializada permitirá que a Câmara Municipal disponha de suporte técnico apropriado para o cumprimento dessas obrigações, sem a necessidade de manter estrutura técnica própria permanente para atividades específicas, proporcionando maior eficiência operacional, racionalização de recursos e segurança na execução dos procedimentos.

Quanto à forma de contratação, considerando a natureza dos serviços e desde que o valor estimado se encontre dentro do limite legal vigente, a Administração pretende

realizar o procedimento por meio de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais pertinentes, especialmente a adequada pesquisa de preços, a demonstração da vantajosidade, a verificação dos limites legais e a regular instrução do processo administrativo.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que busca assegurar o cumprimento das obrigações normativas, a prevenção de riscos ocupacionais e a adequada proteção dos trabalhadores vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho – SST, considerando a importância do atendimento às exigências legais e regulamentares, da manutenção de condições adequadas de saúde e segurança ocupacional, da correta gestão das informações destinadas ao eSocial e da prevenção de riscos administrativos, trabalhistas e previdenciários.

Assim, a contratação revela-se necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, contribuindo para o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Wanderley – Bahia, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DA PROPOSTA:

A Proposta deverá está de acordo com as especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo.

Item	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Quant./Meses	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho – SST, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Wanderley – BA, compreendendo a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas,		04	

	laudos e documentos técnicos legalmente exigidos, incluindo Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais e ambientais, bem como a realização e acompanhamento de exames médicos ocupacionais, gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, além de assessoramento técnico e demais serviços correlatos necessários ao cumprimento das obrigações legais relativas à saúde e segurança ocupacional, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão da NF – Nota Fiscal.

A Proposta deverá ser entregue via e-mail, no endereço **cmmunicipaldewanderley@outlook.com** entre os dias **31/08/2026 até 02/09/2026**.

Wanderley – Bahia, 28 de agosto de 2026.

Alex Gomes da Silva
Agente de Contratação
Decreto N° 002/2025